



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

“Declara de utilidade pública os bens que indica, para efeito de desapropriação e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a totalidade das cotas representativas do capital social, compreendendo todos os seus bens, móveis da pessoa jurídica de direito privado, denominada HOSPITAL GURUPI LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.215.286/0001-73, com sede nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, esquina com a Avenida Alagoas, s/nº.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis, previstos neste artigo são os relacionados no Anexo Único desta Lei e destinam-se à instituição do Hospital Municipal GILBERTO REZENDE ROCHA, criado pela Lei nº 1.212, de 03 de dezembro de 1997.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, é declarada de urgência para efeito de imissão na posse dos bens, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941.

Art. 3º - Os preços dos bens indicados no parágrafo único do art. 1º, poderão ser fixados judicialmente ou de comum acordo entre os proprietários e o Poder Executivo, tendo por parâmetros as avaliações efetivadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

0003. 1375025. 1.013. 42100 - Aquisição de imóveis.

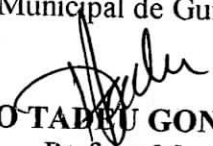
0003. 1375025. 1.013. 41200 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município adotará as providências administrativas e judiciais, necessárias para efetivar a desapropriação da empresa e de seus bens, a que se refere o art. 1º e seu parágrafo único, desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 1998.


NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

**RELATÓRIO
BALANÇO DOS BENS**

BEM IMÓVEL

Os bens imóveis compreendem os lotes nºs, 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 12 e 13, da quadra 238, situados na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, entre as Avenidas Alagoas e Rio Grande do Norte, desta cidade, perfazendo uma área total de 5.525,00 m2., medindo 65,00 metros ao Norte, confrontando com a Avenida Alagoas; 100 metros a Leste, confrontando com a Rua Presidente Juscelino Kubistchek; 47,90 metros ao Sul, confrontando com a Avenida Rio Grande do Norte; e ao Oeste, 50,00 metros confrontando com os lotes 14 e 09 + 9,10 metros, confrontando ainda com o lote 09 + 15,00 metros, confrontando com o lote 07 + 8,00 metros, confrontando com o lote 05.

Sobre esses lotes, foi edificada uma unidade hospitalar, com área total de 712,64 m2., contendo 24 cômodos e outro prédio, com área total de 907,95 m2., contendo 33 cômodos, num total de 1.620,59 m2 de área construída, devidamente averbada junto ao CRI, Matrícula nº 20.848, Livro 2 Registro Geral, Ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis.

BENS MÓVEIS

SALA DE ENFERMAGEM		
Item	Discriminação	Quant.
001	Estufa p/ esterilização e secagem nº6 fanen	01
002	Termometro p/ estufa	01
003	Bandeja mor 48 X 34	02
004	Bandeja esmaltada 40 X 25	01
005	Cuba c/ tampa 30 X 20 esmaltada	01
006	Estetoscópio Duo Sonic BD	01
007	Aparelho de Pressão BD	01
008	Bandeja em alumínio 46 x 31(tabuleiro)	01
009	Bandeja em alumínio 42 x 28	02
010	Bandeja em alumínio 36 x 25	01
011	Cubas rim inox	04
012	Tesoura p/ gase comum	01
013	Cuba retangular 34 x 24 (esmaltada)	01
014	Caneca em alumínio p/ 5 litros	01
015	Irrigador p/ enema 2 lit. inox	01
016	Pinça Aliss 15cm	01
017	Bacia Alumínio 30cm.	02
018	Bacia Plástica média	01

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998

(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

019	Bolsa p/ Gelo nº 02	02
020	Bolsa p/ Água Quente nº 02	03
021	Seringa Metal p/ Lavagem de Ouvido	01
022	Abaixador de Língua de bruenings	02
023	Tentacacula	01
024	Cânula de Frazier	01
025	Pinça Hartiman corpo 19cm	01
026	Pinça corpo estranho	01
027	Porta Agulha de Mathien 15 cm	01
028	Cesto p/ Lixo tampa pequeno	01
029	Cesto p/ Lixo 50 lit.	01
030	Balde Plástico 10 lit.	01
031	Lampião a Gás c/ Botijão	01
032	Serra Elétrica p/ Gesso ascleplas	01
033	Tesoura de smach p/ gesso	01
034	Tamborete base de metal	08
035	Aparelho telefônico	01
036	Balcão em fórmica	01
037	Mesa secretária c/ 3 gavetas madeira	01
038	Cesto p/ Lixo	01
039	Grampeador	01
040	Relógio de Parede	01
041	Pinça Kelly curva 14 cm.	01
042	Porta agulha Crille curva 14 cm.	04
043	Pinça Crille mayo hegar 20 cm	02
044	Porta agulha mayo hegar 25 cm	01
045	Cabo p/ bisturi nº4	04
046	Pinça mixer Baby 20 cm	04
047	Pinça mixer Baby 20 cm	01
048	Pinça Crille 16 cm reta	02
049	Pinça Crille 14 cm reta	02
050	Pinça Kelly 14 cm reta	01
051	Clamps Intestinal de Kocher curso 20 cm	02
052	Pinça Kocher 14 cm reta	02
053	Pinça Babcock 20 cm	02
054	Pinça Collin 18 cm anel	02
055	Pinça Allis 20 cm	06
056	Anatomia 18 cm pata de gato	02
057	Pinça Allis 15 cm	04
058	Pinça dente de rato 16 cm	02
059	Pinça dente de rato 16 cm	02
060	Pinça anatômica 25 cm	03
061	Par de afastador de farabeuf médico	01



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

062	Par de afastador de faraveuf grande	01
063	Estufa de abdominal de reverdin (espátula)	01
079	Estojo inox 36 X 22	01
080	Estojo inox 36 X 22	01
081	Mesa de mayo	01
082	Pinça curetagem mise	01
083	Reanimador manual adulto	01
084	Puncionador c/ 3 pontas (trocador universal) (trocatér)	01
085	Balde plástico 15 lts	01
086	Circulador de ar	01
087	Banco giratório inox	01
088	Escadinha 2 degraus em chapa	01
089	Autoclave Horizontal fabre mod 104	01
090	Lanterna segurança	01
091	Estufa esterilização e secagem nº6 fanem	01
092	Mesa madeira 60 X 40	03
093	Tambor inox 24 X 28	01
094	Prateleira p/ guardar medicamentos	01
095	Mesa em madeira 1,50 x 1,00	01
096	Suporte soro reguláveis 2 ganchos	01
097	Sofanetes p/ 2 pessoas	01
098	Criado mudo em chapa	01
099	Aparelho telefônico	01
100	Cadeira plástica	01
101	Bacia 30cm inox	01
102	Balde 15 lts plástico	01
103	Balde 10 lts alumínio	01
104	Mergulhão	01
105	Suporte p/ soro foxo 3 ganchos	01
106	Cuba rim inox	14
107	Escova p/ assepsia	05
108	Balde 10 lts plástico	01
109	Prateleira p/ medicamentos	01
110	Escadinha 2 degraus em chapa	01
111	Cilindro p/ oxigênio grande	02
112	Válvula p/ oxigênio narcosul c/ umidificador	01
113	Mesa auxiliar c/ rodas 100 X 50 cm	01
114	Mesa auxiliar 40 X 40 s/ rodas	03
115	Mesa auxiliar 50 X 40 s/ rodas	01
116	Aspirador cirúrgico K - takaoka mod 17000	01
117	Suporte p/ soro 4 ganchos fixos	01
118	Armário p/ cozinha em fórmica 6 portas	01
119	Balde plástico 15 lts	01



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

120	Cesto p/ lixo e pedal plástico	01
121	Balde inox 15 lts	01
122	Mesa cirúrgica mercedes imec	01
123	Foco Cirúrgico c/ dupla articulação de movimeto c/ 12 lâmpadas asclepios darvas	01
124	Suporte p/ soro c/ 2 ganchos reguláveis	01
125	Relógio de parede	01
126	Afastador de Balfour s/ válvula	02
127	Afastador de Gossette grande	01
128	Afastador de Gossette pequeno	01
129	Afastador de Millinn p/ próstata	01
130	Cuba rim inox	13
131	Marmitta de alumínio	07
132	Agulha p/ raqui	23
133	Agulha peridural 80 X 12	03
134	Cuba p/ assepsia 9 X 6	08
135	Bandeja alumínio 30 X 20	01
136	Pinça allis 25 cm	01
137	Tesoura metzembaum 20 cm curva	01
138	Tesoura metzembaum 20 cm reta	02
139	Estojo plástico p/ cabos	01
140	Almofada plástica (almotolia)	04
141	Tambor 24 X 24 inox	01
142	Tambor 24 X 16 inox	01
143	Tambor 18 X 14 inox	01
144	Estojo inox p/ agulhas sutura	01
145	Proveta 1.000 ml	01
146	Proveta 100 ml	01
147	Negatoscópio 1 copo em madeira c/ acrílico	01
148	Quadro negro c/ escalas p/ cirurgias	01
149	Extintor de incêndio	01
150	Foco cirúrgico auxiliar c/ emergência micronal	01
151	Ar condicionado 25.000 BTUS	02
152	Mesa de muo pintado c/ bandeja inox	01
153	Cesto p/ lixo c/ tampa	01
154	Balde 15 lts plástico	01
155	Mesa de madeira 120 X 40	01
156	Mesa de madeira 80 X 40	01
157	Pinça allis 20 cm	06
158	Almofadas plásticas	01
159	Cadeira giratória c/ assento plástico	01
160	Mesa parto c/ manivela para fredelem bingue rotal	01
161	Suporte p/ soro 3 ganchos fixos	01



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

205	Pinça kelle 16 cm curva	03
206	Pinça kelle 14 cm curva	01
207	Pinça kelle 16 cm reta	01
208	Par de afastador farabeuf médio	01
209	Pinça anatômica 18 cm	01
210	Pinça anatômica 16 cm	01
211	Pinça dente de rato 16 cm	02
212	Pinça kocher curva 14 cm curva	03
213	Porta agulha mayo hegar 18 cm	01
214	Porta agulha mayo hegar 20cm	01
215	Pinça dente rato 18 cm	01
216	Cabo p/ bisturi nº 4	05
217	Pinça collin 16 cm	05
218	Pinça collin coração 18 cm	02
219	Pinça backaus 13 cm	04
220	Pinça allis 16 cm	09
221	Pinça allis 25 cm	05
222	Válvula supra púbica balfour	02
223	Válvula supra púbica 40 X 60 mm (doyan ginecol.)	02
224	Válvula 120 X 30 mm (doyan subpubiana)	01
225	Estojo 36 X 22	01
226	Forceps de simpson braun (par)	01
227	Diva clínico estofado (novo)	01
228	Criado mudo em chapa c. 2 gavetas	01
229	Biombo em madeira reto	01
230	Mesa ginecológica simples	01
231	Refletor parabólico lâmpada comim (pesc. De ganso)	01
232	Braçadeira p/ injeção pintada	01
233	Almofadas plásticas	07
234	Mesa auxiliar 40 X 60 em chapa de aço	01
235	Banco giratório em metal médio	01
236	Mesa de maio inox c/ bandeja inox / média	01
237	Esterilizador p/ seringas elétrico / fammi	01
238	Cuba retangular c/ tampa 26 X 18 (esmaltada)	01
239	Bacia em alumínio 30cm	01
240	Lâmina p/ bisturi	27
241	Suporte p/ soro fixo c/ 3 ganchos	01
242	Estojo inox 32 X 16 X 8	01
243	Cuba p/ assepsia 9 X 16 inox	01
244	Canula p/ traqueostomia / metas (luer)	05
245	Tambor inox 16 X 16 (médio)	02
246	Porta agulhas mayo hegar 18 cm	02
247	Porta agulhas mayo hegar 20 cm	01



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

248	Tesoura stander 15 cm romba fina curva	01
249	Tesoura stander romba fina 17 cm curva	01
250	Tesoura stander 15 cm romba fina reta	02
251	Tesoura stander 15 cm romba fina curva	01
252	Tesoura romba fina 15 cm curva	01
253	Pinça dente de rato 16 cm	03
254	Pinça dente de rato 18 cm	01
255	Pinça allis 15 cm	02
256	Cabo p/ bisturi nº 4	02
257	Pinça halteade mosquito reta	02
258	Pinça kelly 14 cm curva	01
259	Pinça kelly 16 cm curva	01
260	Pinça crille 14 cm curva	01
261	Pinça crille 16 cm curva	01
262	Peça de afastador farabeuf / médio	02
263	Marmitas em alumínio	04
264	Caneta c/ cabo p/ bisruri elétrico	01
265	Ponta p/ bisturi tipo bola	03
266	Ponta p/ bisturi tipo faca reta	03
267	Ponta p/ bisruri tipo faca curva	01
268	Ponta p/ bisturi cautério	01
269	Agulhas p/ sutura	45
270	Bandeja 42 X 30 esmaltada	01
271	Estojo p/ sondas	01
272	Cesto p/ lixo em plástico	01
273	Jogo de sonda de benique c/ 7 peças	01
274	Anescópio de pitanga (anuscopid)	01
275	Cesto p/ lixo c/ tampa	01
276	Cadeira fixa estofadas	04
277	Cadeira giroflex em fibra	01
278	Mesa tipo burcau c/ 6 gavetas em madeira	01
279	Mesa secretária c/ 6 gavetas em madeira	01
280	Mesa p/ datilografia em madeira	01
281	Mesa de maio c/ tampo de madeira	01
282	Cesto plástico p/ lixo	02
283	Cesto p/ lixo a pedal	01
284	Porta carimbo p/ 24 carimbos	01
285	Grampeador corpel	01
286	Perfurador papel condor	01
287	Perfurador papel ret lit. m 002	01
288	Grampeador eterna	01
289	Estante de madeira p/ livros fiscais	01
290	Cofre de segurança	01



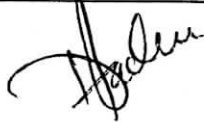
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

291	Mesa de madeira 320 X 105 cm	01
292	Jogos de cortinas	03
293	Aparelho de telefone	01
294	Botijão de gás 45 kg	01
295	Bomba anauger	03
296	Banco de madeira	01
297	Mesa de madeira 40 X 60	01
298	Mesa ginecológica (estofada)	01
299	Enceradeira bandeirante	01
300	Balde plástico 5 lts	01
301	Lavanderia Bawmer	01
302	Centrífuga Bawmer	01
303	Secador p/ roupas Bawmer	01
304	Caixa d' água 500 lts	01
305	Caixa d' água 250 lts	01
306	Mesa de madeira 60 X 40	01
307	Banco de madeira	01
308	Prateleira p/ roupas passada	01
309	Extintor de incêndio	01
310	Mesa em madeira 190 X 80	01
311	Cesto p/ lixo	01
312	Balde plástico 5 lts	01
313	Botijão de gás 13 kg	10
314	Suporte p/ botijão	03
315	Fogão industrial 8 bocas c/ chapa estufa e 2 fornos exaustor em alumínio	01
316	Mesa em madeira 60 X 40	01
317	Mesa madeira 2 mts X 1 mts	01
318	Tamboretas em madeira	03
319	Filtros de barro nº 6	04
320	Liquidificador arno	01
321	Bandeja p/ refeição c/ 8 divisões em alumínio	17
322	Bandeja p/ refeição c/ 6 divisões em alumínio	09
323	Carro p/ transporte de refeição / pintado	01
324	Armário madeira s/ porta	01
325	Armário c/ porta de vidro	01
326	Mesa suporte de filtros de barro	01
327	Caldeirão de alumínio 3 lts c/ tampa	01
328	Caldeirão de alumínio 20 lts c/ tampa	01
329	Tabuleiros alumínio diversos tamanhos	03
330	Bandeja p/ café	01
331	Bacia plástica p/ cozinha	01
332	Balde 15 lts	01

[Assinatura]

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

333	Banco madeira	01
334	Máquina de costura singer	01
335	Mesa em madeira	01
336	Cesto p/ lixo	01
337	Bomba d' água anauger	01
338	Extintor de incêndio	01
339	Aparelho telefônico	01
340	Mesa secretária em madeira 3 gavetas 125 X 70	01
341	Mesa secretária em madeira 3 gavetas 110 X 60	01
342	Mesa p/ refeição em fórmica	02
343	Cadeira plástica	01
344	Cadeira estofada	01
345	Tamborete em fórmica	01
346	Mesa auxiliar 50 X 40	01
347	Prateleira p/ acondicionar medicamentos	01
348	Pia em granito suporte em madeira c/ 4 gavetas	03
349	Armário em madeira c/ porta de vidro	01
350	Carro p/ transporte de roupas	01
351	Sofanete p/ acompanhantes	02
352	Carro maca hospitalar c/ colchonete	01
353	Extintor de incêndio	02
354	Bacia plástica 10 lts	01
355	Bebedouro reubli elétrico	01
356	Cesto p/ lixo	01
357	Banco em madeira	01
358	Mesa de madeira 130 X 70	01
359	Carro maca c/ rodas e colchonete	01
360	Banheira plástica p/ recém nascido	01
361	Cilindro de oxigênio	02
362	Carro p/ suporte cilindro de oxigênio	01
363	Mesa p/ refeição em fórmica	01
364	Tamborete em fórmica	01
365	Cadeira giroflex estofada	01
366	Máquina de escrever olivetti linea 98	01
367	Balcão de recepção c/ 72 gavetas em madeira	01
368	Mesa secretária c/ 6 gavetas em madeira	01
369	Tamborete em madeira	01
370	Tamborete base metal c/ tampo em madeira	01
371	Mesa p/ datilografia 40 X 50	01
372	Instalação p/ PABX 4x 16 Ramais IPX - INTELBRAS	01
373	Cesto p/ lixo plástico	02
374	Cesto p/ lixo tipo lixeira	01
375	Jogos de almofada plástica p/ assento c/ 2 peças	21



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

376	Papagaio inox	11
377	Comadre tipo inox	12
378	Escarradeira manual inox	03
379	Mesa secretária em madeira 150 X 70 c/ 3 gavetas	02
380	Sofanete p/ 2 lugares	01
381	Armário em aço guarda roupa 1 porta	01
382	Estante em chapa de aço 7 prateleiras	01
383	Cadeiras estofadas	02
384	Cesto plástico p/ lixo	02
385	Ventilador arno médio	01
386	Cama simples tubular redonda	34
389	Cama faweler tubular redonda	15
390	Cama faweler tubular quadrada	41
391	Berço c/ cesto removível	04
392	Colchão hospitalar em napa	90
393	Colchão p/ berço recém nascido	04
394	Suporte p/ soro 3 ganchos fixos	15
395	Suporte p/ soro 2 ganchos regulável	21
396	Escadinha 1 degrau piso antiderrapante	06
397	Escadinha 2 degraus em chapa	07
398	Criado mudo em chapa	13
399	Balde plástico 5 lts	03
400	Cesto p/ lixo plástico	23
401	Armário guarda roupa 1 porta em aço	07
402	Jogos de cortinas	08
403	Mesa cabeceira em madeira	09
404	Banheira p/ recém nascido / plástica	01
405	Mesa auxiliar 60 X 40	03
406	Mesa p/ refeição em fórmica	04
407	Sofanete p/ acompanhante	05
408	Aparelho de telefone	04
409	Cesto p/ lixo de pedal	04
410	Banco de madeira	01
411	Ar condicionado 12.000 BTUS	01
412	Hast de kuntscher	33
413	Martelo 500 grs	01
414	Rugina de farabeuf c/ freza	01
415	Exaustor de kunstcher	01
416	Alicate cortador	01
417	Impactor de kunstacher	01
418	Chave de fenda phillips	01
419	Fios de steimarn	06
420	Brocas de parafuso cortical	06



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

421	Formão	06
422	Par de suporte p/ serra de gile	01
423	Máquina p/ perfurar manual	01
424	Alicate fino comum	01
425	Meniscotomo direito	01
426	Meniscotomo esquerdo	01
427	Cureta de semb nº 1	01
428	Cureta de semb nº 2	01
429	Cureta de semb nº 3	01
430	Suporte p/ serra	01
431	Freza de kinstcher	04
432	Fixador p/ ossos	01
433	Pinça p/ tração de menisco	01
434	Estojo inox 42 X 28 X 12	01
435	Capote cirúrgico	30
436	Campo operatório grande	17
437	Campo operatório fenestado grande	16
438	Campo operatório	14
439	Plástico p/ mesa cirúrgica	18
440	Campo p/ mesa de mayo	46
441	Campo operatório pequeno	12
442	Campo operatório fenestado pequeno	24
443	Envelope de pano p/ est. de luva	138
444	Compressa p/ campo cirúrgico 45 X 50	149
445	Lençóis	212
446	Camisa p/ médico campo cirúrgico	12
447	Calças p/ médico campo cirúrgico	18
448	Vestidos p/ pacientes	13
449	Gorros p/ pacientes	20
450	Gorros p/ médicos	37
451	Máscara p/ médicos	26
452	Sapatilhas p/ centro cirúrgico	47
453	Fronha p/ travesseiros	32
454	Toalhas de rosto	08
455	Toalhas de banho	15
456	Cortinas grande	05
457	Cortinas pequenas	05
458	Travesseiros espuma	09
459	Jogos de almofadas c/ 2 (unidades)	44
460	Aparelhos de telefone	04
461	Balcão	01
462	Armário de Bancada de Pia c/ 01 Porta 04 cerejeira maciça	gavetas em 08

[Assinatura]

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.243, DE 18 DE JUNHO DE 1998
(Conforme relatório do balanço de bens contido na avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins)

463	Estante fixa c/ 28 divisões em madeira 2,95 x 2,95 x 0,30 cm	01
464	Ventilador de teto	02
465	Canula Guedel	01
466	Caixa inox 30 x 7 x 15 cm	01
467	Caixa inox 29 x 14 x 6 cm	01
468	Caixa inox 42, 28 x 12 cm	01
469	Bico de Aspirador 2 copos	05
470	Espátula revendin	01
471	Pinça beckhaus	01
472	Afastador marringhon	01
473	Cuba redonda 115 x 6	01
474	Caixa esmaltada 26 x 5	01
475	Tambor 12 x 12	01
476	Cânula p/ sucção grande	03
477	Cânula p/ sucção pequena	01
478	Cânula delicada	01
479	Pinça cheron 26 cm	01
480	Caixa inox 15 x 30 x 7	01
481	Porta Agulha rener 18 cm	01
482	Caixa inox 14 x 7 x 28	01
483	Pinça dente de rato	01
484	Tambor 16 x 14	01
485	Tambor 31 x 25 cm	01
486	Bandeja inox 36 x 50	01
487	Tesoura de histon key curva 27 cm	01
488	Serra manual	01
489	Jogo espéculos retais hirsheman	01
490	Parafuso shermann	01
491	Pinça goiva	01
492	Pinça lanne	01
493	Espéculo hartmann nasal	01
494	Espéculo adaptável p/ otoscópio	01
495	Chave de fenda de alavanca	01
TOTAL		R\$ 96.130,77

09	LOTES	09	R\$ 96.130,77
	EDIFICAÇÕES (deduzida a depreciação)		R\$ 504.142,31
	VALOR GLOBAL		R\$ 594.142,31
	REAJUSTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		R\$ 96.130,77
	TOTAL GERAL		R\$ 690.273,08

